



SGD: 2021/30559/061834
OFÍCIO - 3528/2021/SES/GASEC

Palmas, 30/04/2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
Nesta

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO N° 246/2021/SEGOV (SGD: 2021/09019/002330)**
REQUERIMENTOS DOS PARLAMENTARES ESTADUAIS N° 272, 329 E 427

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO n° 246/2021/SEGOV (SGD: 2021/09019/002330)** que encaminha para análise os seguintes Requerimentos:

1) Requerimento N° 000272/2021 de autoria da Deputada Estadual Vanda Monteiro no qual solicita a inclusão dos sepultadores na lista de prioridades da vacinação contra a Covid-19, nos municípios tocaninenses.

Insta registrar que:

Considerando que o Estado do Tocantins segue as estratégias contidas no Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19 desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI, que optou pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção;

Considerando que a definição de grupos populacionais a serem cobertos na primeira fase de vacinação, foi definida pelo Programa Nacional de Imunizações/SVS/MS, que é respaldada por estudos técnicos, científicos, evidências epidemiológicas e pela observação do comportamento da doença, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia adotada para a vacinação;

Considerando que o início da vacinação está ocorrendo para os seguintes grupos prioritários: **Trabalhadores da Saúde**; Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), Pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), Indígenas vivendo em terras indígenas, Povos e Comunidades Quilombolas, Pessoas de 80 a 89 anos, Pessoas de 90 anos e mais, Pessoas de 70 a 79 anos,

SES/SVS/DVDTNT/GI





Pessoas de 65 a 69 anos, Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas e Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas;

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina foi necessária a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Considerando que todas as doses da vacina, recebidas pela Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – CEADI/TO são distribuídas para as Secretarias Municipais de Saúde, cabendo às mesmas, a gestão deste importante insumo de prevenção, a organização das estratégias de vacinação, de acordo com realidade local, bem como a **execução da vacinação**, pois todas **as salas vacinação estão sob responsabilidade municipal**;

Considerando o número baixo de doses disponibilizadas para distribuição inicial, o Informe Técnico da Campanha Nacional contra a Covid-19, encaminhado pelo PNI/MS, orientou a "**necessidade de uma ordem de priorização**" desse estrato populacional. Assim, o mesmo recomenda a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade, sendo facultado ao Município a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- **Equipes de vacinação** que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados;
- **Trabalhadores** das Instituições de Longa Permanência de Idosos;
- **Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados**, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19.

Considerando o Ofício Circular Nº 57/2021/SVS/MS que orienta sobre a vacinação do grupo prioritário de "**Trabalhadores de Saúde**" durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Informamos que:

1. Considera-se como trabalhadores de saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que: "**Trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde**"; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatorios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho

SES/SVS/DVDTNT/GI





Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), **funcionários do sistema funerário**, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) **que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados** e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e **cemitérios** serão contemplados no grupo de trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados”.

Informamos que **NÃO** serão contemplados no grupo prioritário de trabalhadores de saúde, os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal).

Diante do exposto, informamos ainda que os **sepultadores** estão contemplados dentro do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no grupo prioritário dos Trabalhadores da Saúde que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde.

2) Requerimento Nº 000329/2021 de autoria do Deputado Professor Júnior Geo onde solicita informações sobre o cronograma para vacinação da população contra a COVID-19, em especial dos grupos prioritários.

Informamos que:

O Estado do Tocantins segue as estratégias contidas no Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19 desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI, que optou pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Desta forma foram elencadas pelo PNI/SVS/MS em seu Plano Nacional as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros), pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população

SES/SVS/DVDTNT/GI





idosos (60 anos ou mais), indígena aldeado em terras demarcadas, comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhas, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave (difícil controle ou com lesão de órgão alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina foi necessária a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

O cronograma para vacinação e suas fases por grupos prioritários bem como os detalhamentos para o estado do Tocantins, quanto: as estimativas populacionais por município, estratificações, especificações dos grupos prioritários e recomendações para vacinação dos grupos elencados são definidos pelo Programa Nacional de Imunização e Ministério da Saúde.

A definição de grupos populacionais a serem cobertos na primeira fase de vacinação, foi definida pelo Programa Nacional de Imunizações/SVS/MS, que é respaldada por estudos técnicos, científicos, evidências epidemiológicas e pela observação do comportamento da doença, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia adotada para a vacinação. Portanto, o início da vacinação está ocorrendo para os seguintes grupos prioritários: Trabalhadores da Saúde; Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), Pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), Indígenas vivendo em terras indígenas, Povos e Comunidades Quilombolas, Pessoas de 80 a 89 anos, Pessoas de 90 anos e mais, Pessoas de 70 a 79 anos, Pessoas de 65 a 69 anos, Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas e Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

Encaminhamos anexa a **Nota Técnica do Ministério da Saúde Nº 155/2021-CGPNI-DEIDT/SVS/MS** que apresenta a ordem de priorização dos grupos definidos prioritários para a vacinação contra a Covid-19.

3) Requerimento Nº 000427/2021 de autoria da Deputada Estadual Luana Ribeiro que solicita a inclusão dos estudantes do curso de odontologia, medicina e enfermagem no grupo prioritário da Campanha de Vacinação contra a covid-19.

Insta registrar que,

SES/SVS/DVDTNT/GI





Considerando que o Estado Tocantins segue as estratégias contidas no Plano Nacional de Vacinação contra Covid-19 desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações - PNI, que optou pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Considerando que a definição de grupos populacionais a serem cobertos na primeira fase de vacinação, foi definida pelo Programa Nacional de Imunizações/SVS/MS, que é respaldada por estudos técnicos, científicos, evidências epidemiológicas e pela observação do comportamento da doença, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia adotada para a vacinação.

Considerando que o início da vacinação está ocorrendo para os seguintes grupos prioritários: **Trabalhadores da Saúde**; Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), Pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), Indígenas vivendo em terras indígenas, Povos e Comunidades Quilombolas, Pessoas de 80 a 89 anos, Pessoas de 90 anos e mais, Pessoas de 70 a 79 anos e Pessoas de 65 a 69 anos.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina foi necessária a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Considerando que todas as doses da vacina, recebidas pela Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos – CEADI/TO são distribuídas para as Secretarias Municipais de Saúde, cabendo às mesmas, a gestão deste importante insumo de prevenção, a organização das estratégias de vacinação, de acordo com realidade local, bem como a **execução da vacinação**, pois todas **as salas vacinação estão sob responsabilidade municipal**.

Considerando o número baixo de doses disponibilizadas para distribuição inicial, o Informe Técnico da Campanha Nacional contra a Covid-19, encaminhado pelo PNI/MS, orientou a "**necessidade de uma ordem de priorização**" desse estrato populacional. Assim, o mesmo recomenda a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade, sendo facultado ao Município a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

SES/SVS/DVDTNT/GI





- **Equipes de vacinação** que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados;
- **Trabalhadores** das Instituições de Longa Permanência de Idosos;
- **Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados**, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19.

Considerando o Ofício Circular Nº 57/2021/SVS/MS que orienta sobre a vacinação do grupo prioritário de **“Trabalhadores de Saúde”** durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Informamos que:

1. Considera-se como trabalhadores de saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que: **“Trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde**; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatorios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Incluem-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; **acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios**. Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo de trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados”.

Informamos que **NÃO** serão contemplados no grupo prioritário de trabalhadores de saúde, os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal).

Diante do exposto, informamos ainda que os acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde **em estágio** hospitalar, atenção básica,

SES/SVS/DVDTNT/GI





clínicas e laboratórios estão contemplados dentro do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 no grupo prioritário dos Trabalhadores da Saúde.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com a Gerência de Imunização, através dos telefones (63) 3218-1783/1779/1784/2749 ou pelo e-mail: imunizacao.to@gmail.com

Atenciosamente,

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

SES/SVS/DVDTNT/GI





Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se da Cota n. 01027/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (0019258889) que remete o Ofício n. 00326/2021/SGCT/AGU (0019257973), de 25 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria-Geral de Contencioso, o qual solicita **informações minuciosas sobre a ordem de priorização na vacinação dentro dos grupos prioritários, especificando, com clareza, quem dentro deles terá precedência, nas distintas fases de vacinação contra a Covid-19.**

Em atenção à solicitação, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) apresenta nesta nota técnica a ordem de priorização dos grupos definidos prioritários para vacinação contra a covid-19 no cenário de ausência de doses de vacina para cobrir a totalidade dos grupos elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), em caráter complementar às Notas Informativas nº 16/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0019078282) e nº 17/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0019159078), que tratam de esclarecimentos acerca das definições dos grupos prioritários da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19. Destaca-se que a ordem de priorização está destacada na quarta edição do PNO, já enviada em solicitações anteriores.

2. **ANÁLISE**

Considerando as evidências já expostas nas notas supracitadas e descritas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19¹ (PNO) e os quantitativos de doses de vacinas COVID-19 entregues ao Ministério da Saúde, prontamente distribuídas às Unidades Federativas (UF), desde o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 em 18 de janeiro de 2021, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) reforça a urgência em dispor de maiores volumes de doses de vacinas COVID-19 para melhor operacionalização e resultados da intervenção da vacinação no país.

No entanto, deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar em dificuldades para ampla disponibilidade de vacinas, à exemplo do atraso na entrega da matéria-prima (Insumo Farmacêutico Ativo) que ocorreu aos laboratórios produtores brasileiros, tendo como uma das consequências atrasos na produção e entregas das vacinas.

Assim, considerando que alguns grupos prioritários elencados possuem um grande volume populacional, faz-se necessário prever algumas prioridades dentro desses estratos populacionais ("prioridade dentro da prioridade") dado a possibilidade de doses insuficientes para cobrir todo o grupo em etapa única. Resgata-se no quadro abaixo os grupos descritos no PNO, segundo sua ordem de priorização para vacinação na Campanha Nacional 2021:

Quadro 1: Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 - 2021 e ordenamento dos grupos prioritários*

Grupo	Grupo prioritário	População estimada*
1	Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	156.878
2	Pessoas com deficiência institucionalizadas	6.472
3	Povos indígenas vivendo em terras indígenas	413.739
4	Trabalhadores de saúde	6.649.307
5	Pessoas de 90 anos ou mais	893.873
6	Pessoas de 85 a 89 anos	1.299.948
7	Pessoas de 80 a 84 anos	2.247.225
8	Pessoas de 75 a 79 anos	3.614.384
9	Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas	286.833
10	Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	1.133.106
11	Pessoas de 70 a 74 anos	5.408.657
12	Pessoas de 65 a 69 anos	7.349.241
13	Pessoas de 60 a 64 anos	9.383.724
14	Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades**	17.796.450
15	Pessoas com deficiência permanente	7.749.058
16	Pessoas em situação de rua	66.963
17	População privada de liberdade	753.966
18	Funcionários do sistema de privação de liberdade	108.949
19	Trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	2.707.200
20	Trabalhadores da educação do ensino superior	719.818
21	Forças de segurança e salvamento	584.256
22	Forças Armadas	364.036
23	Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros	678.264
24	Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário	73.504
25	Trabalhadores de transporte aéreo	116.529
26	Trabalhadores de transporte aquaviário	41.515
27	Caminhoneiros	1.241.061
28	Trabalhadores portuários	111.397
29	Trabalhadores industriais	5.323.291
	Total	77.279.644

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS. *Dados sujeitos à alterações. Atualização de 15/02/2021.

Destaca-se que as pautas de distribuição das vacinas às UF, elaboradas e divulgadas pelo PNI por meio de Informes Técnicos da Campanha,² com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde e priorização dos grupos, já direcionam as prioridades para as quais àquelas doses devem ser destinadas. Cita-se, por exemplo, o escalonamento do grupo de trabalhadores da saúde, já amplamente divulgados nas notas informativas e informes técnicos.

Em caráter de continuidade, de se estabelecer critérios para vacinação por etapas dentro do grupo prioritário, **nas ocasiões em que o quantitativo de doses distribuídas não forem suficientes para cobrir o grupo específico do chamamento,** recomenda-se:

I - **Trabalhadores da Saúde:** equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos; trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas; trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados em unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de covid-19. Seguidamente, conforme mais doses de vacinas forem sendo disponibilizadas ao grupo de trabalhadores da saúde, elencar os demais trabalhadores de saúde, até atender em 100% esse público prioritário.

II - **Para população idosa:** priorizar idosos com comorbidade na respectiva faixa etária; alternativamente, pode-se iniciar a vacinação da maior para a menor idade dentro da referida faixa etária.

III - **Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas:** por se tratar de um contingente populacional menor em relação aos demais, é pouco provável que haja necessidade de vacinar essas populações por etapas; além de não ser viável operacionalmente. Mas, na impossibilidade de vacinação em etapa única, recomenda-se iniciar pelas faixas de idade mais avançadas e dar preferência às pessoas com comorbidades.

IV - **Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades:** não foi possível obter estimativas para cada morbidade relacionada, excluindo as sobreposições (co-morbidades). Soma-se a isso a dificuldade operacional de segregar os indivíduos para vacinação por tipo de comorbidade, considerando que a maioria das comorbidades já tem um risco atribuído bastante alto para quadros graves e óbitos pela covid-19. Assim, havendo necessidade de vacinar o grupo de pessoas com comorbidades em etapas, por se tratar de um grupo bastante populoso, orienta-se iniciar a vacinação pelas faixas de idade mais velhas .

V - **Pessoas com deficiência permanente:** impende destacar que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146 de 6 de julho de 2015) não difere quanto a priorização e/ou vulnerabilidade quanto ao tipo de deficiência e grau de comprometimento implicado. No entanto, no contexto da covid-19, sabe-se que algumas condições aumentam potencialmente o risco de infecção, como por exemplo pessoas que possuem necessidade de uso frequente das mãos (exploração tátil, mobilidades) e/ou auxílio de terceiros para execução de suas atividades diárias, dificuldades para maior frequência na higienização e cuidado pessoal.

VI - **Pessoas em situação de rua e população privada de liberdade:** trata-se de indivíduos extremamente vulneráveis e em contingente populacional relativamente pequeno em relação aos demais grupos, de forma que não é orientado a vacinação em etapas destes grupos, principalmente da população privada de liberdade pelo aglomerado e condições de convívio.

VII - **Funcionários do sistema de privação de liberdade:** priorizar os funcionários que trabalham diretamente no contato com a população privada de liberdade.

VIII - **Trabalhadores da educação do ensino básico e superior:** recomenda-se iniciar a vacinação pelos professores que atuam em sala de aula, justificando-se pela permanência em ambiente mais fechado e por maior período de tempo que os demais trabalhadores. E, sendo necessário fragmentar também os

demais trabalhadores, iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

IX - Forças de segurança e salvamento e Forças Armadas: recomenda-se iniciar pelos trabalhadores mais expostos, ou seja, os que encontram-se na linha de frente das atividades de rua e segurança, e, posteriormente seguir com os servidores de cargos e funções administrativas.

X - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário, aéreo e aquaviário: iniciar preferencialmente com os profissionais que estão expostos ao contato direto com passageiros e posteriormente os que exercem funções administrativas.

XI - Caminhoneiros: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

XII - Trabalhadores portuários: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

XIII - Trabalhadores industriais: iniciar pelos profissionais mais expostos, caracterizando-se pelos que desenvolvem suas atividades na linha de transformação/fabricação em ambientes internos com aglomeração em que há dificuldades de manter o distanciamento entre os funcionários, dando preferência às faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente). Posteriormente os funcionários em atividades internas de outros setores do seguimento.

Vale ratificar que os grupos prioritários para vacinação contra a covid-19 foram definidos com apoio técnico-científico de especialistas da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis e em consonância com as recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, *Strategic Advisor Group of Experts on Immunization*) da Organização Mundial da Saúde,³ mediante cenário de disponibilidade de vacinas para oferta à população.

As orientações acima destacadas na priorização de cada grupo prioritário poderá sofrer alterações de acordo com os quantitativos de vacinas entregues pelos produtores e a ordem de priorização dos grandes grupos seguirá o ordenamento já previsto no PNO. Ressalta-se que todos os grupos elencados no PNO serão atendidos na integralidade, em fases ainda a serem definidas, as quais serão comunicadas à estados e municípios por meio de informes técnicos.

3. CONCLUSÃO

Diante do quantitativo ainda limitado na disponibilidade das vacinas para oferta à população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 2021, o PNI ratifica a importância das doses disponibilizadas serem destinadas àqueles grupos que, inicialmente, já apresentam maior risco de exposição, complicação e óbito pela covid-19, conforme prioridades elencadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO).

Conforme o chamamento dos grupos prioritários, em ordem elencada pelo PNO, não havendo doses suficientes para cobrir 100% do referido grupo, recomenda-se a adoção das estratégias supracitadas nesta Nota, em

consonância com as orientações divulgadas oportunamente nos Informes Técnicos da campanha.

Por fim, o Programa Nacional de Imunizações ratifica a necessidade deste Ministério da Saúde seguir empreendendo esforços na aquisição de vacinas com celeridade, para fins de otimização da Campanha Nacional, enquanto os nossos laboratórios produtores se ajustam para fornecimento regular das vacinas contratadas que viabilize maior abrangência dos grupos prioritários. A disponibilidade de maior volume de vacinas irá potencializar os impactos da vacinação com redução na incidência de casos graves e óbitos pela covid-19.

4. REFERÊNCIAS

- ¹ BRASIL. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Brasília; 4ªed; fev/2021. [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/29/PlanoVacinaoCovid_ed4_15fev21_cgpn_18h05.pdf]
- ² BRASIL. **Informes Técnicos e Notas Informativas acerca da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/Coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>
- ³ WHO - SAGE – World Health Organization. Strategic Advisor Group of Experts on Immunization. **Roadmap For Prioritizing Uses Of COVID-19 Vaccines In The Context Of Limited Supply**. Disponível em <https://www.who.int/publications/m/item/who-sage-roadmap-for-prioritizing-uses-of-covid-19-vaccines-in-the-context-of-limited-supply> (Documento de 13 de novembro de 2020).

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretaria de Vigilância em Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Secretários de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 04/03/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 05/03/2021, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da

[Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Guimarães Junqueira, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 05/03/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jurandi Frutuoso Silva, Usuário Externo**, em 05/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019355122** e o código CRC **C7D55E08**.

Referência: Processo nº 00737.014414/2020-63

SEI nº 0019355122

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br